



ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ  
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 690/93.

Autoriza a aquisição de imóvel e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, apro-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

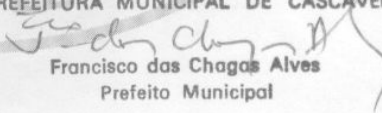
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,  
autorizado a adquirir um terreno no Alto Luminoso, medindo ao sul,  
52,00 metros; ao norte, 36,50 metros; ao nascente, 57,00 metros ;  
ao poente, 23,20 metros, perfazendo um total de 1.774,42 metros qua-  
drados, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS RE -  
AIS), de propriedade de José Maria Rocha.

Art. 2º - O referido terreno se destina a construção  
de um Centro Comercial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., 01 dia  
do mês de Outubro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

  
Francisco das Chagas Alves  
Prefeito Municipal